

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

PROCESSO Nº SJBV Nº 006/2025

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS FILHO – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Em cumprimento ao Regulamento Institucional de Compras e Contratação de Obras e Serviços, o **Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde (INGEX Saúde)**, CNPJ 26.649.485/0001-32, atual gestor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Oscar Pirajá Martins Filho, por meio do Contrato de Gestão nº 009/2025, firmado em caráter emergencial junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, torna público a presente convocação de possíveis interessados à prestação dos serviços, objeto deste edital, para participarem do processo, apresentando suas propostas, conforme condições a seguir especificadas.

- I. **Objeto:** Prestação de serviços de Lavanderia para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Oscar Pirajá Martins Filho, em São João da Boa Vista.

- II. **Resumo do serviço e Proposta Comercial a ser apresentada:**
 - a) A empresa vencedora deverá dispor de pessoal qualificado e estrutura de lavanderia adequada à legislação vigente.
 - b) Os enxovais sujos serão transportados e entregues na Lavanderia, bem como serão recolhidos os enxovais limpos.

c) As empresas interessadas poderão realizar visita técnica na unidade para conhecer o serviço e obter as informações que forem necessárias para elaboração de suas propostas, até o dia 10/03/2025 às 17h, sem necessidade de prévio agendamento.

d) A proposta comercial deverá constar as seguintes informações mínimas:

- Dados de identificação da Proponente (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e E-mail de Contato e Dados do Responsável Legal ou Procurador)
- O objeto dos serviços a serem prestados;
- Metodologia de trabalho e outros diferenciais da empresa;
- Preço proposto, respeitando o valor máximo estipulado neste edital;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias).
- Assinatura do responsável legal ou Procurador.

III. **Prazo de vigência do Contrato:** A vigência do contrato será pelo mesmo período de vigência do contrato principal (Contrato de Gestão nº 009/2025), iniciando na data de sua assinatura.

IV. **Preço:** O preço deste serviço deverá ser apresentado unitariamente, por Quilo de roupa suja processada, devendo a proposta já incluir todos os encargos, impostos e demais custos e despesas relativas à prestação dos serviços

V. **Documentos para qualificação:** As empresas interessadas deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade e de forma legível:

- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Contrato Social ou Estatuto;

- CCM – Comprovante de Contribuinte Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e Terceiros (emitida pelo INSS);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Procuração para representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato.
- Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

VI. Apuração da Melhor Proposta: A melhor proposta será apurada considerando os critérios previstos no Regulamento Institucional de Compras e Contratação de Obras e Serviços do INGEX.

VII. Forma de Entrega das Propostas e Documentos: As empresas interessadas **DEVERÃO** apresentar a Proposta Comercial e seus documentos para Qualificação por e-mail, no endereço eletrônico: contato@ingexsaude.org.br

Obs: Informar no título do e-mail o objeto do serviço.

VIII. Prazos do Processo:

a) Qualificação: Os documentos citadas no ítem “V” acima, deverão ser enviados ao e-mail determinado no ítem “VII”, juntamente com a proposta comercial, sendo desclassificadas as empresas que não encaminharem os documentos dentro do prazo, que deixarem de enviar todos os documentos listados ou que enviarem documentos fora do prazo de validade.

b) Coleta de Preços: A Proposta Comercial deverá ser enviada ao e-mail

determinado no ítem “VII” **até o dia 11/03/2025 às 10h**, podendo serem desclassificadas as empresas que não encaminharem a proposta comercial dentro do prazo, que deixarem de constar as informações mínimas descritas no ítem “II”.

São João da Boa Vista – SP, 07 de março de 2025

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE

Eliezer Amos da Silva

Presidente

